

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

O presente projeto de lei dispõe sobre a instituição do Auxílio-Transporte em pecúnia para os servidores públicos municipais da Administração Direta e das Autarquias do Município de São Paulo.

São inegáveis os benefícios que advirão aos servidores, com a adoção da medida proposta, vez que o próprio servidor administrará o recurso que lhe será propiciado em pecúnia, situação que se revela mais adequada ao beneficiário.

De se ressaltar que a propositura, demonstrando o respeito ao arbítrio de cada um, remete à decisão pessoal do servidor optar ou não pelo recebimento do Auxílio-Transporte na forma proposta.

De outra parte, vale salientar que o benefício em pecúnia será creditado ao servidor no mês anterior ao de sua utilização, o que permitirá a aquisição de passes para o mês subsequente ou, se assim preferir o

lit

2

Folha n.º	12	do proc.
n.º	01.080	de
<i>Nocimnia M.S. Marques</i>		

Nocimnia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

beneficiário, a tarifa poderá ser paga no momento de utilização do transporte.

Dessa regra geral, são excluídas duas hipóteses em que o pagamento se fará no mês subsequente: início de efetivo exercício do cargo ou função ou reinício desse exercício, após licenças ou afastamentos legais, e quando houver alteração da tarifa de transportes.

Além dessas razões, é importante frisar que, apesar de medidas de segurança adotadas pela empresa fornecedora e pelas autoridades de diversos níveis, em especial as municipais, é fato notório que a generalizada onda de assaltos a empresas, repartições, quartéis, carros fortes, bancos e outros estabelecimentos indicam a necessidades de adoção de medidas realistas, de acordo com a situação vigente. É o caso, já bem sucedido, da concessão, em pecúnia, do Auxílio-Refeição, que tem evitado a ocorrência de problemas dessa natureza.

Necessário se faz considerar outro aspecto de relevância, a recomendar a adoção da medida, representado pelos cerca de 1.100 servidores envolvidos com a administração e a operacionalização do Vale-Transporte, atualmente concedido. Liberados de tal responsabilidade, esses servidores, após reciclagem adequada e respeitados os seus direitos, terão aproveitamento racional, atendendo outras áreas da Administração, carentes de pessoal.

[Handwritten signature]

12/13
Folha n.º do proc.
n.º 01.000 de 2000
Noemia M.S. Marques

A proposição prevê, com a finalidade de Direção I
Registro 10.866

as situações possíveis: modalidades de transportes, tarifas, distâncias, exclusões de transportes seletivos ou especiais, valores mensais do benefício, parcelas equivalentes aos 6% (seis por cento) incidentes sobre o padrão básico dos cargos ou funções dos servidores, correspondendo, o benefício, à diferença entre o total real das despesas com deslocamentos e a parcela equivalente a esse percentual. Foram explicitadas as chefias e as autoridades competentes que concederão, com regras específicas, o Auxílio-Transporte aos servidores das diferentes áreas da Administração Municipal.

Foi previsto, também, que nos afastamentos para Autarquias municipais, ou de Autarquias para Autarquias do Município, a responsabilidade, no que concerne ao pagamento do Auxílio Transporte, será do órgão no qual os servidores se encontrem prestando serviços.

Buscou-se, assim, com o projeto, abranger todas as situações possíveis, garantindo, além das vantagens do benefício em pecúnia, maior facilidade operacional, controles mais perfeitos e maior segurança, além de maior liberdade para o servidor.

São estes os principais aspectos da medida proposta, com vistas a uma administração racional e adequada de um volume apreciável de recursos financeiros da

Folha n.º 13. dig. 14
n.º 01-0080 de 2000
Noêmia M. S. Marques

Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

Municipalidade. Sua implantação representará mais um grande passo no aperfeiçoamento da máquina governamental, motivos pelos quais essa Casa Legislativa certamente dará seu indispensável aval à propositura.

Acompanha cópia xerográfica ilustrativa do assunto.



SPF/sffs
vt-1